

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 008/2022

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA DECOLORES TRANSPORTES EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, órgão de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.738.033/0001-02, com sede à Rua Professor Cici Gaigher nº 15, - Bairro Sol Nascente– Guarapari – ES, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: DECOLORES TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 02.326.929/0001-30, com sede na Av. Donário de Jesus nº 337, Meaípe, Guarapari ES, CEP: 29208-015 Fone: (27) 99901-2620, representada neste ato por seu representante legal Srª Giseli Viana Serafim, CPF 098.128.717-48, RG: 2.033.087 SSP-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, COM MOTORISTA(S) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) E TREINADO(S), ABASTECIMENTO, E TODOS OS DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL, E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA REALIZAR OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESIDÊNCIA-TRABALHO, E VICE-VERSA, DOS GARIS E FUNCIONÁRIOS DA CODEG, DENTRO DOS PARÂMETROS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 Obras, Serviços e Manutenção De Limpeza Urbana, ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros PJ (277), SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– O valor do presente contrato é: **R\$ 103.730,80 (cento e tres mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 008/2022

3.2 - Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a efetivação da prestação dos serviços, bem como o pagamento dos serviços contratados serão efetuados em parcelas mensais, de R\$ 8.644,23 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte tres centavos) LOTE I de acordo com serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a fiscalização da CODEG.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 5.709640% referente ao IGP-M ACUMULADO referente 02/2022 a 08/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 20/09/2022 a 19/09/2023 e poderá ter sua duração prorrogada em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

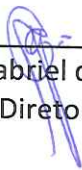
CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.


CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari (ES).

Guarapari, 19 de fevereiro de 2022



Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente



Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

**CODEG - CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE**



DECOLORES TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADA

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 008/2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE DE VEÍCULO	MARCA	QUANTI- DADE TO- TAL DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.	1	KOMB WOLKS- WAGWM	12	R\$ 8.644,23	R\$ 103.730,80

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 008/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301108/2022	
CONTRATO Nº: 008/2022	
CONTRATADO: DECOLORES TRANSPORTES EIRELI	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.730,80 (cento e tres mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)	
VIGÊNCIA:	20/09/2022 a 19/09/2023
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA, Fiscal do Contrato nº 008/2022**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 19 de setembro de 2022.



Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, LEONARDO PINHEIRO SOUZA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Assinatura do Fiscal